PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

PROCESSO N° 146/2026

1. OBJETO DA DISPENSA:
1.1 Contratação de serviços para realização de atividades educacionais, culturais e formativas destinadas aos profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de São Domingos/SC.

1.2. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Empresa para realização de formação continuada destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo palestras sobre comunicação, oratória, saúde mental, sobrecarga emocional, proteção emocional na vida docente e palestra para pais e responsáveis, com carga horária total de 08 horas, incluindo materiais, deslocamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Data prevista: 24 de julho.	A proposta mais vantajosa foi da empresa CLINICA PSICOLOGICA DO TRÂNSITO XAXIM LTDA CNPJ: 34.485.956/0001-42 **R$13.500,00**	R$13.500,00
02	01	UND	Empresa para realização de espetáculo pedagógico com mágica, contemplando duas apresentações no mesmo dia, nos períodos matutino e vespertino, voltadas aos	A proposta mais vantajosa foi da empresa LUIZ VALTER DO ROSARIO DE SANTANA CNPJ: 33.062.549/0001-60 **R$3.900,00**	R$3.900,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			estudantes da Rede Municipal de Ensino, utilizando recursos lúdicos e interativos para abordagem de temas educacionais, sociais e comportamentais. Data prevista: 12 de agosto.		
03	01	UND	Realização de treinamento show motivacional destinado aos profissionais da educação e lideranças da Rede Municipal de Ensino, com carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 08 (oito) horas voltadas aos profissionais da educação e 04 (quatro) horas destinadas às lideranças e equipe gestora, abordando temas relacionados à motivação, valorização profissional, trabalho em equipe, liderança, comunicação, desenvolvimento humano, relações interpessoais e fortalecimento do ambiente educacional, incluindo apresentação musical, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços.	A proposta mais vantajosa foi da empresa FB CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.836.424/0001-19 **R$10.000,00**	R$10.000,00
					TOTAL: R$27.400,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação (física), nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:
3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24** horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
3.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:
5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência.
5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto deste Edital;
5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:
6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado.
6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços.
6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.
6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência.
6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada.
6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação.
6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **02 (dois)** dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:
7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.
7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato.
7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006.
7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.
7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços.
7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida.
7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:
9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021.
9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES:
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.
10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de **5%** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:
12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:
13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:
14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.
15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos;
15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
15.1.3. ANEXO II – DFD – Documento de Formalização de Demanda;
15.1.4. ANEXO III – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
15.1.5. ANEXO IV- TR- TERMO DE REFERENCIA

São Domingos-SC, 24 de junho de 2026.

MARCIA VEBER:02627178911 Assinado de forma digital por MARCIA VEBER:02627178911 Dados: 2026.06.24 10:42:47 -03'00'

Marcia Veber
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ANEXO II

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria de Educação e Cultura	
Responsável pela Demanda Secretário(a): Marcia Veber	**Responsável pelo ETP** **Nome e cargo** **Luiza Borges Bonan** **Consultora Administrativa**
E-mail educacao@saodomingos.sc.gov.br	**Telefone** (49) 3443-0281

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços para realização de atividades educacionais, culturais e formativas destinadas aos profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de São Domingos/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação tem por objetivo promover ações complementares de formação, integração e desenvolvimento humano junto à comunidade escolar, contemplando atividades voltadas aos estudantes e aos profissionais da educação. As ações propostas contribuem para o fortalecimento das práticas pedagógicas, promoção da saúde emocional, valorização dos profissionais da educação e desenvolvimento de competências socioemocionais, alinhando-se às diretrizes da educação integral e às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	01	UND	Empresa para realização de formação continuada destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo palestras sobre comunicação, oratória, saúde mental, sobrecarga emocional, proteção emocional na vida docente e palestra para pais e responsáveis, com carga horária total de 08 horas, incluindo materiais, deslocamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Data prevista: 24 de julho.
02	01	UND	Empresa para realização de espetáculo pedagógico com mágica, contemplando duas apresentações no mesmo dia, nos períodos matutino e vespertino, voltadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, utilizando recursos lúdicos e interativos para abordagem de temas educacionais, sociais e comportamentais. Data prevista: 12 de agosto.
03	01	UND	Realização de treinamento show motivacional destinado aos profissionais da educação e

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			lideranças da Rede Municipal de Ensino, com carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 08 (oito) horas voltadas aos profissionais da educação e 04 (quatro) horas destinadas às lideranças e equipe gestora, abordando temas relacionados à motivação, valorização profissional, trabalho em equipe, liderança, comunicação, desenvolvimento humano, relações interpessoais e fortalecimento do ambiente educacional, incluindo apresentação musical, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Despesa 21

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato:
Nome: Iraci Ines Marmentini
Cargo: Professor de Ensino Fundamental
Matricula: 4985

Gestor do Contrato Secretario(a)**: Marcia Veber**

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 15 de junho de 2026

MARCIA VEBER:02627178911 Assinado de forma digital por MARCIA VEBER:02627178911 Dados: 2026.06.24 10:43:12 -03'00'

Marcia Veber
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.
O Estudo Técnico Preliminar deverá respeitar todas as diretrizes previstas na Lei nº14.133/2021 artigo 18 § 1º e 2º.

1. OBJETO:
Contratação de serviços para realização de atividades educacionais, culturais e formativas destinadas aos profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de São Domingos/SC.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I):
A contratação é necessária para atender às ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, voltadas à formação continuada dos profissionais da educação, ao desenvolvimento de atividades pedagógicas para os estudantes e ao fortalecimento da integração entre escola, família e comunidade escolar. As ações propostas contribuirão para o aprimoramento das práticas educacionais, promoção da saúde emocional, valorização dos profissionais da educação e desenvolvimento de competências socioemocionais dos estudantes, proporcionando benefícios diretos à qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Ensino.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, II):
O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, art 18 §1,II de 1ºde abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamentode cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de São Domingos, na Secretaria de Educação e Cultura, foi devidamente elaborado, com a despesa prevista desta contratação, para o ano de 2026, na página 02. Aprovado pelo DECRETO Nº2380, DE 07 de maio de 2025. Publicação Nº7201761, no órgão Diário oficial dos Municípios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III):
Os serviços especificados no objeto acima identificado têm natureza de serviços comuns da Lei Federal 14.133/2021 em seu artigo 18,§1º.
Para o fornecimento do elemento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade objeto de licitação bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:
Art. 62. *A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
I *- Jurídica;*
II *- Técnica;*
III *- Fiscal, social e trabalhista;*
IV *- Econômico-financeira.*
Os documentos exigidos poderão ser vistor no corpo do edital, detalhadamente para melhor entendimento.
Considerando que a empresa deve fornecer os itens/serviço de acordo com o que foi estabelecido no edital e seus anexos, respeitando o Princípio da Eficiência e da Economicidade, dessa forma, o serviço deve ser prestado pela empresa vencedora, não sendo aceito a terceirização. Reservando a secretaria requisitante o direito de devolver os materiais em desacordo com a descrição do item, os quais devem ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV):
Os quantitativos estimados para a contratação pretendida tem como parâmetro nos levantamentos e estudos realizados por equipe técnica para obtenção de suprir a necessidade.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO – COTAÇÃO DE VALORES (art. 18, §1º, V):
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana ou media do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em site disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Este estudo técnico optou pela busca de cotação de valores nas seguintes fontes

TABELA DE COTAÇÃO DE VALORES

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC	MUNICÍPIO DE XAXIM/SC	CLINICA PSICOLOGICA DO TRÂNSITO XAXIM LTDA CNPJ: 34.485.956/0001-42
01	01	UND	Empresa para realização de formação continuada destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo palestras sobre comunicação, oratória, saúde mental, sobrecarga emocional, proteção emocional na vida docente e palestra para pais e responsáveis, com carga horária total de 08 horas, incluindo materiais, deslocamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Data prevista: 24 de julho.	R$7.950,00	R$5.200,00	R$13.500,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	LUIZ VALTER DO ROSARIO DE SANTANA CNPJ: 33.062.549/0001-60	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC	MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC
02	01	UND	Empresa para realização de espetáculo pedagógico com mágica, contemplando duas apresentações no mesmo dia, nos períodos matutino e vespertino, voltadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, utilizando recursos lúdicos e interativos para abordagem de temas educacionais, sociais e comportamentais. Data prevista: 12 de agosto.	R$3.900,00	R$2.499,00	R$2.920,00
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**FB CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.836.424/0001-19**	**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC**	**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC**
03	01	UND	Realização de treinamento show motivacional destinado aos profissionais da educação e lideranças da Rede Municipal de Ensino, com carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 08 (oito) horas voltadas aos profissionais da educação e 04 (quatro) horas destinadas às lideranças e equipe gestora, abordando temas relacionados à	R$10.000,00	R$4.500,00	R$6.300,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			motivação, valorização profissional, trabalho em equipe, liderança, comunicação, desenvolvimento humano, relações interpessoais e fortalecimento do ambiente educacional, incluindo apresentação musical, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços.			

A estimativa de preços foi realizada mediante consulta às propostas comerciais apresentadas pelos fornecedores e análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos, observando-se as características, abrangência, carga horária, público-alvo e especificidades de cada serviço.

Para o item referente à formação continuada dos profissionais da educação, verificou-se que a proposta contempla carga horária total de 08 (oito) horas, ministrada por profissionais especializados, além de palestra destinada aos pais e responsáveis dos alunos da rede municipal, apresentando escopo superior às contratações utilizadas como referência.

Quanto ao espetáculo pedagógico com mágica, constatou-se que o valor apresentado encontra-se compatível com o mercado, considerando a realização de duas apresentações no mesmo dia, bem como a inclusão de despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais cênicos e demais custos necessários à execução dos serviços. Observa-se ainda que as contratações utilizadas como parâmetro foram realizadas em exercícios anteriores, sendo razoável a atualização dos valores em razão da inflação e dos custos operacionais do prestador.

Em relação ao treinamento show motivacional, verificou-se que a proposta possui escopo ampliado em comparação às referências consultadas, contemplando carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 08 (oito) horas destinadas aos profissionais da educação e 04 (quatro) horas voltadas às lideranças, além da participação de dois palestrantes e inclusão de despesas com deslocamento e alimentação.

Dessa forma, considerando as especificidades dos serviços, a abrangência das atividades propostas e os valores praticados em contratações similares, conclui-se que os preços estimados mostram-se compatíveis com o mercado e adequados para a execução do objeto pretendido.

Fontes de buscas eletrônicas:
https://ibicare.sc.gov.br/uploads/sites/423/2025/08/138-2025-Show-Motivacional-dia-dos-professores.pdf - Município de Ibicaré/SC
https://vargembonita.sc.gov.br/uploads/sites/93/2025/09/PL131.2025-IL040.2025-Palestra-Beto-Grasel.pdf - Município de Vargem Bonita/SC
https://www.xaxim.sc.gov.br/uploads/sites/90/2025/08/EDITAL-PROCESSO-N%C2%B0-0531-INEX-No-0237-2025-PALESTRA-SAUDE-MENTAL1.pdf – Município de Xaxim/SC
https://mondai.sc.gov.br/uploads/sites/358/2025/08/EDITAL-12.pdf - Município de Mondaí/SC
https://pncp.gov.br/app/editais/01612744000120/2025/8 - Município de Iomerê/SC
https://vargembonita.sc.gov.br/licitacao/inexigibilidade-de-licitacao-no038-2025/ - Município Vargem Bonita/SC

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI):

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

Mediante pesquisa de valores acima citado, a contratação terá como valor total de R$27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais) como pode ser visto minuciosamente no termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII):

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Desse modo, o § 1º do referido artigo estabelece que: deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, analisando o item que é objeto da pretensa contratação e, tendo como norte os princípios da eficácia, economicidade e competitividade, bem como a busca por preços mais acessíveis, não há necessidade do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX):

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município com itens de qualidade e prestação de serviço qualificado.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização de uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18, §1º, X):

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A Unidade Municipal solicitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo que a designação dos mesmos será realizada de acordo com as normas observando o princípio da Segregação das Funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

10.1 Elaboração de minuta do edital;
10.2 Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
10.3 Designação dos agentes necessários para a atuação no feito;
10.4 Elaboração de minuta do contrato;
10.5 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
10.6 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
10.7 Publicação e divulgação do edital e anexos;
10.8 Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
10.9 Realização do certame, com suas respectivas etapas;
10.10 Homologação e adjudicação do certame;
10.11 Assinatura e publicação do contrato;
10.12 Empenhamento da despesa contratada;
10.12 Indicação do fiscal;
10.13 indicação do gestor.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18,§1º, VII):

A contratação não gera impactos ambientais significativos, por tratar-se da prestação de serviços de palestras, capacitações e atividades pedagógicas, com baixa geração de resíduos e sem utilização de recursos ou processos potencialmente poluidores.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, 1º§, XIII):

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo e seus anexos, como também na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação. Declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.
A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Cancelamento da apresentação pelo contratado	Baixa	Alto	Formalização da contratação e confirmação prévia da agenda	Reagendamento da atividade ou contratação de profissional substituto
Ausência ou atraso do palestrante/prestador	Baixa	Médio	Confirmação prévia da logística e deslocamento	Ajuste dos horários ou remarcação da atividade
Baixa participação do público-alvo	Baixa	Médio	Divulgação antecipada e organização da participação dos envolvidos	Readequação da programação e reforço na mobilização dos participantes
Problemas técnicos durante as apresentações	Baixa	Médio	Verificação prévia dos equipamentos e estrutura do local	Disponibilização de equipamentos reserva ou adequação da metodologia
Inexecução parcial dos serviços contratados	Baixa	Alto	Definição clara das obrigações no Termo de Referência e acompanhamento da execução	Aplicação das medidas contratuais cabíveis e exigência do cumprimento do objeto

Classificação Geral do Risco: A contratação apresenta **baixo risco**, considerando que o objeto possui escopo definido, cronograma previamente estabelecido e fornecedores identificados, permitindo adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços. Além disso, os riscos identificados possuem baixa probabilidade de ocorrência e podem ser mitigados mediante gestão e monitoramento pela Administração Municipal.

São Domingos- SC, 16 de junho de 2026

Luiza Borges Bonan
Consultor Administrativo
ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA
Art.6º XXIII Documentos Necessários

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de serviços para realização de atividades educacionais, culturais e formativas destinadas aos profissionais da educação, estudantes e comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino de São Domingos/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover ações de formação continuada, desenvolvimento humano e fortalecimento das práticas educacionais junto aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, bem como proporcionar atividades pedagógicas e motivacionais destinadas aos estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar.
As ações propostas estão alinhadas aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação de aprimorar a qualidade do ensino, fortalecer as competências socioemocionais, promover a saúde emocional dos profissionais da educação e incentivar a integração entre escola, família e comunidade, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria do ambiente escolar.
A solução pretendida mostra-se adequada para atender às demandas identificadas pela Administração, considerando a natureza dos serviços, os resultados esperados e os benefícios educacionais e institucionais decorrentes de sua realização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

( ) **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
( ) **pregão eletrônico** (registro de preço);
( ) **concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
( ) **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
(**X**) **dispensa** (Art. 75,II. É dispensável a licitação);
( ) **inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
( ) **credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fazes legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;
( ) ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
( ) com termo formal (contrato)
(**X**) sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
No caso de contratos formais que trata o Art. 106 da Lei 14.133/21- A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes I,II,III.
Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou de seus prepostos.
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação da efetiva prestação dos serviços contratados e emissão de atesto pelo fiscal do contrato ou servidor designado para acompanhamento da execução.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços.

A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, prazo considerado suficiente para a realização das atividades previstas e encerramento das obrigações decorrentes da contratação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja justificativa e interesse da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;
O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Empresa para realização de formação continuada destinada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo palestras sobre comunicação, oratória, saúde mental, sobrecarga emocional, proteção emocional na vida docente e	A proposta mais vantajosa foi da empresa CLINICA PSICOLOGICA DO TRÂNSITO XAXIM LTDA CNPJ: 34.485.956/0001-42 **R$13.500,00**	R$13.500,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			palestra para pais e responsáveis, com carga horária total de 08 horas, incluindo materiais, deslocamento e demais despesas necessárias à execução dos serviços. Data prevista: 24 de julho.		
02	01	UND	Empresa para realização de espetáculo pedagógico com mágica, contemplando duas apresentações no mesmo dia, nos períodos matutino e vespertino, voltadas aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, utilizando recursos lúdicos e interativos para abordagem de temas educacionais, sociais e comportamentais. Data prevista: 12 de agosto.	A proposta mais vantajosa foi da empresa LUIZ VALTER DO ROSARIO DE SANTANA CNPJ: 33.062.549/0001-60 **R$3.900,00**	R$3.900,00
03	01	UND	Realização de treinamento show motivacional destinado aos profissionais da educação e lideranças da Rede Municipal de Ensino, com carga horária total de 12 (doze) horas, sendo 08 (oito) horas voltadas aos profissionais da educação e 04 (quatro) horas destinadas às lideranças e equipe gestora, abordando temas	A proposta mais vantajosa foi da empresa FB CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 19.836.424/0001-19 **R$10.000,00**	R$10.000,00

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

			relacionados à motivação, valorização profissional, trabalho em equipe, liderança, comunicação, desenvolvimento humano, relações interpessoais e fortalecimento do ambiente educacional, incluindo apresentação musical, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução dos serviços.		
					TOTAL: R$27.400,00

A estimativa de valor da contratação foi elaborada mediante análise de propostas comerciais e pesquisa de preços em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, considerando a natureza dos serviços, carga horária, público-alvo, abrangência das atividades e demais especificações. O valor total estimado para a contratação é de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Despesa 21

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de palestras, capacitações, treinamentos e apresentações pedagógicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e cronograma definido pela Administração Municipal.
b) A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar profissionais qualificados e aptos à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade das atividades desenvolvidas.
c) A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente a carga horária, conteúdo programático e atividades previstas em sua proposta comercial.
d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os materiais, equipamentos, recursos e demais itens necessários à execução dos serviços, quando aplicável.
e) A CONTRATADA obriga-se a arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.
f) A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para minimizar eventuais prejuízos.
g) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
h) A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar local adequado para realização das atividades contratadas.

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC

b) A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

c) A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

d) A CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
e) A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, após a comprovação da execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

f) A CONTRATANTE obriga-se a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:
Os serviços serão executados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos/SC, observando-se as datas, horários e cronograma previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

São Domingos/SC, 19 de junho de 2026.

MARCIA VEBER:02627178911
Assinado de forma digital por MARCIA VEBER:02627178911
Dados: 2026.06.24 10:43:45 -03'00'

Marcia Veber
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Fone/Fax: (49) 3443-0281 – E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br – Home Page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.894/0001-08 – Cx. Postal: 031 - Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro – CEP: 89835-000 – São Domingos-SC